

LEGISLAÇÃO

IVÉS GANDRA DA SILVA MARTINS



Patinando na história

A Constituição Brasileira de 1988 pretendeu permitir ao Brasil a "antecipação do futuro", para que a esperança manifestada por Stefan Zweig se realizasse, de imediato. Ulisses Guimarães, no seu permanente otimismo — nunca deixou de acreditar no país — chegou a chamá-la de "Constituição Cidadã", tendo "prefaciado" a primeira edição do texto, em 5 de outubro de 1988.

O tempo demonstrou que, muito embora introduzisse avanços no concernente aos direitos fundamentais do cidadão, a lei maior proporcionou o inchaço da Federação Brasileira, ao ponto de não mais caber dentro do PIB. Trinta e quatro por cento de carga tributária em relação ao Produto Interno Bruto é insuficiente para sustentar o "paquidermismo federativo", estando quase todos os 5,5 mil governos do Estado Brasileiro (União, Estados e Municípios) a cuidar de elevar a carga tributária, apenas para manter as despesas correntes, sem grandes projetos para tirar o país da estagnação em que vive.

Por 38 vezes, a Constituição foi emendada, nestes 13 anos de existência, ou seja, mais do que a Constituição americana (de 1787), que em 214 anos sofreu apenas 26 emendas, as primeiras 10 sendo constituídas, cada uma delas, de um artigo (bill of rights).

O que espanta, todavia, é que as 38 emendas (32 introduzidas pelo processo normal e 6 decorrentes da revisão de 1993) não tangenciaram ainda, os principais pontos que emperram a máquina esclerosada da administração pública.

A reforma tributária não anda. O sistema, que privilegia os produtos estrangeiros em detrimento dos nacionais, por técnicas impositivas cumulativas — já ultrapassadas na história dos países desenvolvidos — tem garantido "superávits" primários ao governo federal, pouco interessado em promover o desenvolvimento nacional reduzindo o peso dos tributos, que terminam por prejudicar a produção de empregos e o crescimento econômico. Por isso, não permite que a matéria seja discutida. O caso da não correção da tabela do imposto sobre a renda é a mais clara prova de que não deseja, a União, qualquer mudança no sistema, que lhe propicia, à custa do esfacelamento nacional, tão polpudas receitas.

A reforma administrativa, que poderia viabilizar o enxugamento de uma máquina — acometida pelo "mal de Alzheimer administrativo" — paralisada e repleta de penduricalhos, foi insuficiente, quando da promulgação da F.C. n.º 19/1999, não havendo como vencer

a resistência de burocratas e políticos em retomá-la.

A reforma previdenciária também está parada. Os privilégios que beneficiam os detentores do poder não podem ser atingidos. E, como ninguém está disposto a legislar contra si mesmo, tais alterações não são realizadas. Afinal, se os servidores públicos (políticos e burocratas) recebem, na aposentadoria, mais do que dez vezes do que recebem os aposentados do segmento privado — que os sustenta com seus tributos — porque emendar o sistema conformado "pro domo sua"? A reforma previdenciária não sairá nunca, porque depende da vontade política dos grandes beneficiários dos "déficits", gerados para suportar seus enormes privilégios. Que a nação se dane, sem competitividade, exaurida pelo acúmulo de tributos, desde que permaneçam intocados os benefícios de aposentadoria dos servidores da União, Estados e Municípios — repito, dez vezes maiores que os proventos de inatividade dos trabalhadores do setor privado.

E sobre a reforma política, não há o que se dizer. Fidelidade partidária, voto distrital, melhor representatividade em função do número de eleitores, redução do número de legisladores etc., todos estes temas são mal vistos pelos detentores do poder.

Por fim, a reforma do Judiciário, embora os textos elaborados pela deputada Zulaiê Cobra Ribeiro e do senador Bernardo Cabral tenham representado avanço (súmula e efeito vinculante, princípio da transcendência para o STF), ainda está longe de preencher as necessidades desse poder. E, se a reforma constitucional é de relevância para os Tribunais Superiores, para as instâncias inferiores depende, fundamentalmente, de reforma das leis processuais ordinárias.

As cinco reformas são essenciais, mas não prosperam e duvido que haja vontade política, no curso de um ano eleitoral.

Neste quadro preocupante, resta apenas o consolo da brilhante "performance" do presidente da República no exterior, que tem dignificado o nome do país, ao abraçar correta e percuente luta contra os privilégios e preconceitos dos países desenvolvidos em relação aos países em desenvolvimento. Pena que o teor da excelente exposição brasileira no exterior, não corresponda às ações adotadas dentro do país, sendo menos merecedor de aplausos o caminho aqui trilhado.

Para que o país deixe de patinar na história, é necessário que o próximo governo — de oposição ou da situação, não importa — preocupe-se em enfrentar os cinco pontos aqui abordados. Só assim conseguirá fazer com que o país retome o caminho do crescimento, como todos os brasileiros desejam.

Ives Gandra da Silva Martins é professor emérito da Universidade Mackenzie, em cuja Faculdade de Direito foi titular de direito econômico e de direito constitucional, e presidente do Centro de Extensão Universitária

IGSM 2
ex